

DR. FERNANDO FREITAS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA Municipal de Jardim.
Estado de Mato Grosso.

Lei nº 400/77 de 18 de Abril de 1977.
Atto nº 550/77 de 15 de Abril de 1977.

Dispõe sobre a denominação da
Escola de 1º GRAU construída na
Vila Brasil e das outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim,
decreta e eu sanciono a presente Lei:

- 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Escola de 1º GRAU, construída na Vila Brasil com o nome do inesquecível Jardenense, Leus Benevides.
- 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim,
18 de Abril de 1977.

DR. FERNANDO FREITAS
Prefeito Municipal.